



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.657/2021.

Súmula: Estabelece o Plano de Ações no Município de Itambaracá - PR para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e considerando os estudos e levantamentos produzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº 158/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o Município de Itambaracá, a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021 / 2022

OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020. - Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e ou implementação das ações.

Nº	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	RESPONSÁVEL(s)	TEMPO REALIZAÇÃO DA AÇÃO		DEMANDA INTERVENÇÃO?		ORÇAM. R\$	SITUAÇÃO
				INI	FIM	SIM/NÃO	DESCRIÇÃO		
1	Levantamento dos pontos exigidos (Padrão Mínimo de Qualidade).	Verificar no sistema as funcionalidades em conformidade com os exigidos neste decreto .	Comissão						Em andamento
1.1	Requisitos dos Procedimentos Contábeis.	Identificar no sistema os processos relativos aos procedimentos contábeis.							
1.1.1	Quanto à elaboração de relatórios, demonstrativos fiscais, Diário e Razão.	Atendimentos às normas gerais de consolidação das contas públicas.							
1.1.2	Quanto aos registros contábeis do fato ocorrido observada a tempestividade e integridade.	Lançamentos contábeis contendo requisitos legais bem como data da ocorrência, histórico com ênfase em documentos de suporte e efetivação em tempo real.							
1.1.3	Quanto à evidência dos registros contábeis.	Integração ou comunicação entre sistemas estruturantes. Ex. Patrimônio, almoxarifado, RH, Tributação, etc.							
1.1.4	Quanto às Políticas de Acesso e Segurança da Informação.	Acesso de usuários devidamente identificados e controlados por usuário master. Backup e segurança dos dados. Registro de Log.							
1.1.5	Quanto à individualização dos registros contábeis.	Não permitir registro consolidado de movimentações.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

1.1.6	Quanto à Integridade das informações.	Não permitir alterações de datas, códigos, fontes ou outras que modifiquem a essência do fenômeno.							
1.1.7	Quanto ao Controle de permissões de acesso ou registro de operações.	Dispor de controle de acesso no sistema por período, órgão, por operação, tela, etc.							
1.2	Requisitos da Transparência da Informação.	Dispor de informações pormenorizadas e em tempo real.							
1.2.1	Disponibilização em meio eletrônico de acesso público.	Modelo de acessibilidade simplificado e em conformidade com a legislação correspondente.							
1.2.2	Disponibilização em meio eletrônico de outras informações.	Direta ou por integração com outros sistemas estruturantes.							
1.2.3	Quanto aos requisitos de dados pessoais estabelecidos pela Lei 13.709 / 2018.	Verificar as conformidades em relação ao controle da exposição de dados pessoais.							
1.3	Requisitos Tecnológicos	Identificar as tecnologias utilizadas nos sistemas de informática.							
1.3.1	Quanto ao armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	Verificar mecanismo que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade de informação.							
1.3.2	Quanto aos mecanismos de controle de acessos por segregação de funções.	Políticas de Acessos. Controle de Acesso e de consulta por unidade gestora ou executora. Identificação intransferível. Autorização expressa, termo de responsabilidade.							
1.3.3	Quanto ao Registro das operações de inclusões, exclusões ou alterações de dados.	Verificar a forma de registro de logs de acessos de forma simples ou detalhada, disponível o acesso somente ao usuário master.							
1.3.4	Quanto ao acesso direto à base de dados.	Verificar restrição de acesso, registro de logs. Liberação somente aos administradores responsáveis mediante termo de responsabilidade.							
1.3.5	Quanto a segurança da Base de dados	Verificar as políticas de segurança da base de dados (backups) permitindo a rápida recuperação em caso de incidente ou falha.							
2	Ações de adequação e ou unificação de base de dados.	Licitação do sistema x y z para as entidades a b c.							

Artigo 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a serem adotados.

Artigo 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.

Artigo 4º - A unificação dos bancos de dados de que demanda o referido plano, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio dos custos em cada Poder ou Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal